

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CRUZEIRO DO SUL

PROPOSIÇÃO 028/2005

CRUZEIRO DO SUL, 02 DE MAIO DE 2005

O Vereador abaixo subscrito, vem submeter à apreciação dos colegas Edis desta Câmara de Vereadores a seguinte:

PROPOSIÇÃO

Que seja encaminhado pelo Executivo Municipal projeto de lei semelhante ao aprovado em 2003, no sentido de isentar multas, correção monetária e juros relativos a créditos tributários lançados até 31 de dezembro de 2004.

Nos termos da lei nº367-03/2003 foi permitida remissão parcial de crédito tributário relacionados a contribuições de melhorias, o que deu bons resultados para a arrecadação do Município.

Justifica-se a proposição com o fato de que tal providência representará um incentivo para os inadimplentes regularizarem seus débitos, bem como, para que se tenha dinheiro em caixa para a Prefeitura realizar seus serviços.

Certo de ter a aprovação dos colegas Vereadores.



Leandro Luís Johner